



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
03/04/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 107/2025 de 03/04/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 92.560,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Laser	
07.002.27.812.0039.2.024.	Manutenção da Divisão de Esporte e Laser	
918 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente	
12.001.18.541.0029.2.064.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
919 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	22.560,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>92.560,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
03/04/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 109/2025 de 03/04/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0045.2.287.	Manutenção do Programa " Jardim Alegre é Rosa de Janeiro "	
278 - 3.3.71.70.00.00	200 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00

**Total Suplementação: 30.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0045.2.287.	Manutenção do Programa " Jardim Alegre é Rosa de Janeiro "	
282 - 3.3.90.39.00.00	200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

**Total Redução: 30.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº108/2025, de 03 de Abril de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório **Jhonathan Everton Sacchi dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.884.353-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 055.358.029-99, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem** – inscrição no COREN PR 000.686.238, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Técnico, tabela de vencimento anexo VII, Nível Inicial T030, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

## DESPACHO

### REF.: Pregão eletrônico 009/2025

Referente: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços na área de saúde, segurança e medicina do trabalho, para um período de 12 (doze) meses.**

I – Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Industria Comercio de Turismo, tendo em vista que foi constatado divergências insanáveis na descrição dos itens do edital, que irão impactar nos valores e nas condições de participação, determino a **ANULAÇÃO** do processo referente ao **pregão eletrônico nº 009/2025**.

II – Sendo assim remeto ao setor de licitações, para anular o referido processo.

III – Publique-se.

Jardim Alegre, 03/04/2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

## DESPACHO

### REF.: Pregão eletrônico 103/2024

Referente: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços na área de saúde, segurança e medicina do trabalho, para um período de 12 (doze) meses.**

I – Conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que foi constatado divergências insanáveis no edital, que irão impactar nos valores e nas condições de participação, determino a **ANULAÇÃO** do processo referente ao **pregão eletrônico nº 103/2024** para que posteriormente seja realizado um novo processo licitatório com as devidas correções.

II – Sendo assim remeto ao setor de licitações, para anular o referido processo.

III – Publique-se.

Jardim Alegre, 03/04/2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024, REFERENTE A O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA E.M FERNANDES – EIRELI ME.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **E.M FERNANDES –EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Curitiba nº 331, centro, São João do Ivaí – Paraná, CEP: 86.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.582.367/0001-35, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024, REFERÊNCIA A O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 006/2024, através da seguinte redação:

“**I – Fica aditivado o valor de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, ficando o valor global que antes era de R\$ 65.550,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais), **para R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos reais)**.”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

do Paraná, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025).

---

**Moises Lnortvoz dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**E.M FERNANDES –EIRELI ME**  
**Eduardo Moradore Fernandes**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Heriky Jhonatan da Silva Santo  
CPF n. 119.986.979-16  
Testemunha

---

Paulo Roberto Messias  
CPF n. 014.983.149-88  
Testemunha



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021, REFERENTE A O PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa **NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Estrada São Jose Kalinoski nº 101, andar 01, sala 12, Bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa, CEP:84.060-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.292.443/0001-50, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Luiz Carlos Raimundo**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 041/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021** por mais **04 (quatro) meses**, encerrando-se no dia **06 de agosto de 2025**”.

II – “Fica aditivado o valor **R\$ 6.118,16 (seis mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos)**. Passando o valor global do contrato que antes era **R\$ 73.381,92 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 79.500,08 (setenta e nove mil, quinhentos reais e oito centavos)**. ”



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025).

\_\_\_\_\_  
**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**Luiz Carlos Raimundo**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Heriky Jhonatan da Silva Santo  
CPF n. 119.986.979-16

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Messias  
CPF n. 014.983.149-88



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

### Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

#### Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente ao 1º Bimestre de 2025.

**Equipamento:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 13 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos e oficinairos para atender as crianças e adolescentes do serviço.

**OBJETIVO:** O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

#### AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	Quantidades
Oficinas ofertadas <b>Descrição:</b> Oficina de Esporte, Oficina de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Capoeira, Oficina de Fanfarra, Oficina de Artes Marciais – Karatê-Do, Oficina de Música Multi-Instrumental.	16
Número de atendimentos em grupo	16
Reunião de Pais	01
Apresentação artística abertura do Projeto Inter geracional	01
Atividades Inter geracionais entre crianças, adolescentes e idosos.	04
Carnaval (Baile infantil, ritmos e coffe break).	01
Apresentação artística no evento sobre a conscientização e combate da violência contra a mulher.	01
Capacitação de equipe	01



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

### NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	18
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	147
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	7

### Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

**OBJETIVO:** viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre

05

### AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Crianças e adolescentes acolhidos.	04
Elaboração de Plano de atendimento Familiar - PAF	00
Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA	00
Acompanhamento Individual de Crianças e adolescentes	12
Acompanhamento em grupo de Crianças e adolescentes	06
Visitas Domiciliares	01
Encaminhamento para a rede de proteção	04



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Crianças e adolescentes desacolhidos	0
Acompanhamento familiar após desacolhimento	0
Encaminhamento para a rede de proteção após desacolhimento	0
Acompanhamento individual com profissionais	22
Atendimento em grupo com profissionais	00
Reuniões	06
Capacitações	01
Benefícios Eventuais	01

### Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

### OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	9
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	1
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	8
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	1



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	0
--	---

### RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 886.309,10
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 384.364,74
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 1.464.543,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.735.217,49</b>

### RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 313.703,87
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 60.925,66
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 384.229,53</b>

Jardim Alegre, 03 de abril de 2025.

Sônia Maria de Santana  
Secretária de Assistência Social  
Portaria 004/2025



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2443

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

### DECRETO Nº 110/2025, 03 DE ABRIL DE 2025

**SÚMULA:** Dá nova redação ao Decreto nº 83/2025, de 05 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 2º Decreto nº 83/2025, de 05 de março de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º.** Estabelecer a data de 24 e 25 de abril de 2025 para realização da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal